



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 01/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo à Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da Lei nº. 14.133/2021, **a partir de 11 de fevereiro de 2026, no horário das 08:01 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução do CISALP nº. 8 de 11 de março de 2025.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Relação Nominal dos Profissionais;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Termo de Referência – TR;

Anexo XI: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;



Anexo XIII: Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

2. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 11 de fevereiro de 2026 no horário das 08:01 às 16:00 horas, devendo todos os interessados encaminhar TODOS os documentos necessários para o e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de definição da validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3. (a seguir).

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:



- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado pelo representante legal da empresa (Anexo II);
- c) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, quando o couber. (ANEXO III do edital);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).
- g) Declaração Simples Nacional (Anexo VII).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede** da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) **Certidão de Falência e Concordata.**

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Deverá a licitante apresentar os documentos relacionados no item 10.7 e seguintes do Termo de Referência.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste Edital, podendo, os documentos, serem enviados ao e-mail suportelicitação@cisalp.mg.gov.br.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.



4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.6. Recebidos os documentos, o servidor responsável terá 5 (cinco) dias úteis para conferência da documentação enviada pelos interessados.

4.7. Após o envio completo da documentação e habilitação dos interessados, o credenciamento será finalizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia em que foi encaminhado TODOS os documentos regularizados.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita.

6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

6.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo X deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo,



vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas. A atualização dos valores poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

7.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

8. DO CONTRATO

8.1. A validade do Termo de Credenciamento acompanhará a validade do processo de credenciamento, contado a partir da assinatura.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do contratante, contados a partir da convocação pela Administração para assinatura do contrato ou Termo de Credenciamento.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada



notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.1. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.1.3. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.1.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a. Advertência.

b. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.5. As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 9.1.4, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 3 (três) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP, através do e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3080-0315, ou ainda pelo e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 27 de janeiro de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO
LICITATÓRIO nº. 004/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº.
01/2026.**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
nº. 04/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 01/2026.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Inexigibilidade por Credenciamento 01/2026, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO III

**RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA REFERÊNCIA:
DO PROCESSO LICITATÓRIO n°. 04/2026, INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO n°. 01/2026.**

À Comissão de Contratação,

A empresa [Nome da Empresa/Entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], em conformidade com as exigências do edital supracitado, apresenta a relação dos profissionais que compõem o quadro técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação:

Nome Completo	CPF	Função/Cargo	Vínculo (CLT/Sócio/Autônomo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do **Processo Licitatório nº. 0/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº. 01/2026**, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Licitante

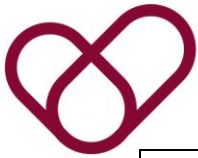


ANEXO V

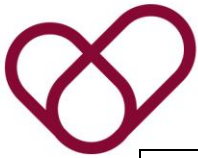
**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO
LICITATÓRIO n°. 04/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n°.
01/2026**

(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS
QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS), POIS A **QUANTIDADE TOTAL DO
CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES
CONTRATADOS.**

SERVIÇOS PRÓPRIOS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	11438	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com	SV	37	R\$350,00



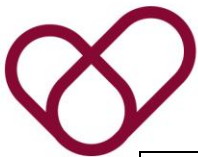
		<p>Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.</p> <ul style="list-style-type: none">• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Suporte para condensadora de 450 milímetros;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos. <p>A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.</p>			
02	11439	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	SV	37	R\$150,00
03	11440	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	Hora Trabalhada	450	R\$250,00
04	11441	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO:	SV	75	R\$150,00



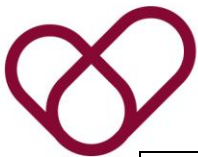
		<ul style="list-style-type: none">• Desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.			
05	11442	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS.</p> <p>A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Suporte para condensadora 450 milímetros;	SV	15	R\$700,00



		<ul style="list-style-type: none">• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos,• A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.			
06	11444	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SV	15	R\$120,00
07	11443	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Hora Trabalhada	180	R\$230,00
08	11445	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE COM BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	30	R\$188,00
09	11446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SV	36	R\$999,97



	<p>MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36.000 BTUS.</p> <p>A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Fornecimento de suporte para evaporadora e condensadora;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos; <p>A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como</p>			
--	--	--	--	--



		responsabilidade do Contratado.			
10	11447	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.	Hora Trabalhada	36	R\$300,00
11	11448	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.	Hora Trabalhada	435	R\$360,00
12	11449	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	72	R\$450,00

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2026.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TEL (1):	TEL (2):	
E-MAIL:		SITE:	
CONTATO:			TEL:
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:
REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		Nº DO BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º. 01/2026 – PROCESSO n.º. 04/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n.º. 04/2026, Inexigibilidade por Credenciamento n.º. 01/2026, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

1. Ato Constitutivo;
2. Cartão do CNPJ;
3. Documentos Pessoais Sócios;
4. Certidão do FGTS;
5. CNDT;
6. CND Federal;
7. CND Estadual;
8. CND Municipal;
9. Declarações do edital (I ao IX);
10. Xerox dos documentos pessoais;

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, CPF n.º. _____, telefone n.º. _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO IX



MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º. 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 04/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;
- f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;
- g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



(localidade), ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante legal

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3080-0315

 @cisalp

Sede CISALP

 Rua Juquinha Souto, nº 100 - Novo Horizonte
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

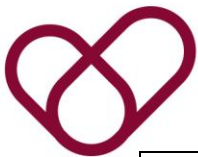
1.1.1. O objetivo é promover contratações simultâneas em condições padronizadas através da convocação de interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados.

1.1.2. Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por serviço, item e hora trabalhada, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.

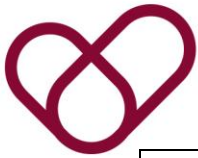
1.2. O serviço proposto também abrange os novos estabelecimentos que poderão surgir para gerenciamento deste consórcio e municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

1.3. Segue detalhamento dos serviços e itens a serem contratados:

SERVIÇOS PRÓPRIOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	11438	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">Referente a Tubulação de Cobre, seu	SV	37	R\$350,00	R\$12.950,00



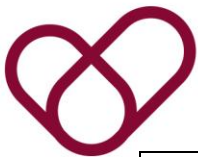
		<p>comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Suporte para condensadora de 450 milímetros;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos. <p>A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.</p>				
02	11439	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	SV	37	R\$150,00	R\$5.550,00



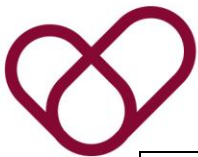
03	11440	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	Hora Trabalhada	450	R\$250,00	R\$112.500,00
04	11441	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: <ul style="list-style-type: none">• Desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	75	R\$150,00	R\$11.250,00
05	11442	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">• Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação	SV	15	R\$700,00	R\$10.500,00



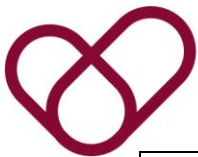
		<p>deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Suporte para condensadora 450 milímetros;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos,• A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.				
06	11444	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SV	15	R\$120,00	R\$1.800,00
07	11443	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO	Hora Trabalhada	180	R\$230,00	R\$41.400,00



		SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.				
08	11445	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE COM BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	30	R\$188,00	R\$5.640,00
09	11446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36.000 BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante	SV	36	R\$999,97	R\$35.998,92



		<p>e ser protegida com fita PVC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Fornecimento de suporte para evaporadora e condensadora;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos; <p>A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.</p>				
10	11447	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.	Hora Trabalhada	36	R\$300,00	R\$10.800,00
11	11448	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO PISO	Hora Trabalhada	435	R\$360,00	R\$156.600,00



		TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.				
12	11449	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	72	R\$450,00	R\$32.400,00

1.4. A validade do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.6. A maior vantagem apresenta-se pela possibilidade de mais empresas prestadoras dos serviços se credenciarem, agilizando a prestação de serviços e conseqüentemente, garantindo um serviço mais ágil, prestado por mão de obra especializada, gerando eficiência e economicidade para a administração pública.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

1.8. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.9. O Contratante não se obriga a contratar todos os serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda do CISALP.

1.10. No valor do serviço, deverão estar inclusas todas as despesas de mão de obra completa, despesas com deslocamento, alimentação e demais custos inerentes a prestação de serviços, conforme detalhamento especificado no item 1.2 deste documento.



1.10.1. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências que seguem:

- a. para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.
- b. para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Nota fiscal do serviço realizado, junto a nota discal dos materiais utilizados, acompanhadas de um relatório detalhado dos respectivos serviços realizados.
- c. caso o prestador identifique a necessidade de utilizar materiais que não foram previstos no item 1.2 deste documento e no contrato administrativo, o contratado deverá comunicar o responsável a fim de garantir a autorização do mesmo para posterior utilização do material e realização do serviço.
- d. o Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

1.11. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente, relacionada à segurança e bem-estar tanto dos servidores quanto dos usuários dos serviços do órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de a instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas geral, em Ar Condicionado, Modelos Split Hi e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

3.2. Demais descritivos como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Competirá ao CISALP:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.1.6. Realizar a conferência dos serviços prestados através do controle das horas trabalhadas e itens utilizados e o recebimento da nota fiscal de materiais e insumos.

4.1.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

4.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

4.1.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

4.1.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

4.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

4.1.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.2. Competirá ao Contratado

4.2.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

4.2.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- a. para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.
 - b. para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.
 - c. após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.
 - d. o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.
- 4.2.3.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.2.4.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.
- 4.2.5.** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.
- 4.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
- 4.2.7.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.
- 4.2.8.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.
- 4.2.9.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.
- 4.2.10.** Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



4.3. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP, e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

4.3.1. Subcontratação: A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

4.3.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

4.3.3. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3.4. Critério de Julgamento: A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

4.3.5. Regime de execução: O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante.

4.3.6. Requisitos da Contratação Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.7. Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

4.3.8. Termo de Contrato ou Instrumento equivalente: Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

4.3.9. Alocação de riscos Previstos e Presumíveis: A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fase 01: Credenciamento: O prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.



Fase 02: Apresentação da Demanda: O contratante solicitará formalmente ao prestador a execução dos serviços, informando o local e serviço a ser executado, seguindo modelo de requerimento estabelecido no Anexo I, deste documento.

Fase 03: Pagamento: O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados e itens utilizados, à diretoria financeira do CISALP, seguindo normativas estabelecidas na cláusula 4.0 do ETP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

5.2. A execução do serviço deverá iniciar após assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço emitida pelo contratante (conforme demanda apresentada pelo contratante).

5.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados.

5.4. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5. Considera-se integrado ao valor total do item, salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

5.6. Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.7. Não poderá haver qualquer distinção entre os serviços prestados ao CISALP comparados aos serviços prestados a contratantes privados.

5.8. A distribuição de serviços por prestador, será conforme a análise de cada contratante, o qual é responsável pelo requerimento do serviço. O mesmo seguirá critérios de logística, disponibilidade de agenda do prestador e demais critérios que proporcionarão eficiência na oferta dos serviços.

5.9. Ficará a cargo do CISALP e municípios, definir locais e horários para a prestação dos serviços, avaliando a disponibilidade do prestador de serviços.

5.10. A execução contratual observará as rotinas que foram detalhadas no estudo técnico preliminar.

5.11. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.11.1. O prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.1. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução nº 04/2023 do CISALP).



7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.2. Fiscalização Administrativa:

7.7.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.8.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento: Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



8.10.1. O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

8.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.11. Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.19. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.20. Das Retenções Fiscais

8.21. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos



documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.22. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.23. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.24. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas aptas à avaliação técnica todos os estabelecimentos que apresentarem os documentos solicitados no Item 11.7 conforme o art. 62 da Lei 14.133/21.

9.2. Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência/ Projeto Básico não serão credenciados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do SUS, bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

10.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

10.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



10.4. Da Solicitação de Credenciamento: Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional.

10.5 A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

10.6. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos procedimentos elencados.

10.7. Da apresentação dos documentos: Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pelo funcionário nomeado para esta função.

a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I do edital);

b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, quando o couber. (ANEXO III do edital);

c) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV do edital).

d) Relação dos itens que serão credenciados para prestação de serviços, assim como, ficará a critério do contratante a solicitação de documentos que comprovem a execução das respectivas manutenções preventivas e/ou corretivas, quando o couber. (ANEXO V do edital).

e) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência (ANEXO II do edital).

10.8. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.8.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.3. Do Credenciamento dos Interessados: O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.8.4. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

10.8.5. Serão selecionados para contratação somente as empresas que efetivamente encontram-se em atividade, com capacidade técnica para realizar o serviço, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.

10.8.6. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar procedimentos, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.388,92 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante nos itens que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Exercício de 2024:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



13. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO:

13.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

14.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

14.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser fluante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

15. FINALIDADE

15.1. A finalidade da presente licitação é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia através do credenciamento de todas as empresas aptas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

15.2. O presente certame tem ainda como finalidade ampliar a eficiência nas contratações públicas; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; padronizar o objeto da contratação relativamente às especificações técnicas, de desempenho e às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas; padronizar instrumentos convocatórios e minutas de contratos; buscar a maior vantagem para a administração pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; condições de aquisição, de seguros, de garantias e de pagamento compatíveis com as condições do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho; utilização das planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais (considerar critério estabelecido na cláusula 4.0 do ETP), no



local da execução, promovendo a conservação e operação do bem, serviço, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação; parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala; ampla publicidade, em sítio eletrônico, de todas as fases e procedimentos do processo de licitação, assim como dos contratos.

15.3. Conforme exigência legal, o CISALP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto.

16. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

16.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos

17. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP quanto à necessidade de contratar empresas especializadas e eficazes na resolução das necessidades apresentadas, contribuindo para proporcionar um ambiente de trabalho confortável, tanto para pacientes quanto funcionários.

17.2. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro, sem comprometimento da execução orçamentária, de modo que atenda as demandas serviço de manutenções preventivas e corretivas geral em ar condicionado, bem como instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais. Contemplam a prestação do serviço, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários sob regime de empreitada por preço unitário, na forma estabelecida das exigências contidas neste documento.

17.3. A manutenção e conservação do patrimônio público é essencial, como sendo uma forma de zelo e cuidado com o recurso público. Os serviços especificados neste documento, que rotineiramente causam transtornos, podem comprometer a conservação de equipamentos que necessitam de um ambiente refrigerado para seu pleno funcionamento, bem como o bem-estar, segurança e principalmente a saúde dos pacientes e dos servidores que ali exercem seus ofícios, assim como dos contribuintes que utilizam os serviços prestados pelo órgão. Nos quadros atuais da Administração Pública, no CISALP, inexistem servidores para desenvolver tais atividades, e nos municípios, a quantidade de funcionários, na maior parte, não conseguem absorver todas



as demandas. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível e necessária para garantir equipamentos em pleno funcionamento.

17.4. No entanto, esta contratação contribuirá para que este consórcio desenvolva atividades que garantam a potencialidade do serviço e celeridade dos resultados, com respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e da Administração Pública, conforme segue:

- a. alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- b. garantir a prestação de serviços de forma humanizada, através da disponibilização de um ambiente acolhedor e confortável.
- c. ampliar as ações de prevenção de agravos.

18. JUSTIFICATIVA:

18.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza, fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

18.2. A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a as necessidades de serviços de reparos e manutenções dos estabelecimentos de saúde, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados.

18.3. Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais à população, conforme critérios estabelecidos neste documento e edital.

18.4. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

18.5. Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



18.6. Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

18.7. Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos, mediante autorização do contratante, como também, para prestarem serviços na sede do CISALP, clínicas geridas pelo consórcio e municípios consorciados.

18.8. Além disto, também se destaca a importância de possuir empresas nas cidades consorciadas ou em suas proximidades, para que a prestação dos serviços ocorra de forma mais rápida e com valores mais acessíveis.

18.9. Visto que, o CISALP e entes consorciados, tem papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS, o que demanda de espaços organizados, humanizados, acolhedores e em boas condições de funcionamento. Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que estes serviços acima elencados, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

Lagoa Formosa, 9 de janeiro de 2026.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL
SETOR REQUISITANTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: Prestação de Serviços

1.2 Processo Administrativo: Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e manutenções preventivas e corretivas e fornecimentos de peças de Ar Condicionado, Modelos Split Hi e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, em face a necessidade de atender as demandas do próprio consórcio, dos municípios que o compõem e dos estabelecimentos de saúde geridos pelo consórcio, promoverá a contratação de empresas especializadas em Refrigeração e Climatização. A referida aquisição contemplará a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas geral em ar condicionado Modelos Split Hi e Piso Teto, bem como instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais.

O CISALP é composto, até o presente momento, por quarenta e nove entes consorciados, e que, diante o trabalho amplo e eficiente que vem sendo prestado em prol em mais de 1.300.000 mil habitantes, possuiu uma perspectiva de aumento da área de atuação através do consorciamento de novos municípios. Como finalidade, enquanto parte integrante da administração indireta dos entes consorciados, o CISALP presta serviços e desenvolve ações conjuntas que visa o interesse coletivo e benefícios públicos, além de atender as necessidades apresentadas pelos municípios no que tange os serviços de saúde.

Neste sentido, estes serviços, figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração pública na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra executada por profissionais com expertise, de modo a prevenir serviços desnecessários, equipamentos sucateados ou em desuso por falta de manutenção ou por ser sem a qualificação técnica necessária.

A opção pelo Chamamento Público fundamenta-se na possibilidade de a administração pública credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local



e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar empresas, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda deste consórcio. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que, através do credenciamento, as necessidades do CISALP diante sua extensão territorial, poderão ser atendidas com segurança, permitindo que empresas de vários territórios se credenciem. O território do CISALP é compreendido por 04 macrorregiões de saúde, não acarretando prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pelo consórcio, não havendo relação de exclusão.

Nesse mesmo sentido, constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. **ÁREA REQUISITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORIA COMERCIAL	LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.2. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.1.1. Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

4.1.2. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.3. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços ou equipamentos possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.



4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.6. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.

4.1.7. O serviço proposto também abrange os estabelecimentos geridos pelo consórcio, os que poderão surgir, municípios consorciados e os que se consorciarão durante a vigência do Contrato Administrativo.

4.1.8. São entes consorciados que compõem o CISALP:

Municípios que compõem o CISALP
Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

4.2. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades dos estabelecimentos de saúde e condições orçamentárias dos entes consorciados.

4.3. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente credenciada ao CISALP.

4.4. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento do contratante. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

4.6. Para fins de pagamento dos materiais utilizados, a empresa prestadora de serviços deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados, com as respectivas quantidades e valores.



4.7. Após executado o serviço, junto a nota fiscal de prestação de serviços, deverá ser anexada a nota fiscal de material não especificado no edital e contrato administrativo, sendo o valor do mesmo convertido em horas trabalhadas, quando não houver o item licitado.

4.8. Referente ao item 4.6, caso ocorra a necessidade de utilizar materiais não foram previstos, ou haja necessidade de rever quantitativos, o contratante deverá autorizar a alteração para que ocorra o pagamento.

4.9. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Do levantamento realizado no mercado constatou-se que o presente objeto, na modalidade de credenciamento, constitui usual e bem sedimentada por órgãos públicos de todo extensão territorial nacional.

Dada a recorrência de certames, inclusive já realizado inúmeras vezes por este órgão, entende-se por alta a probabilidade de ampla procura para executar a prestação de serviços de forma paralela e não excludente, pois é o mais vantajoso e viável para esta Administração Pública, tendo em vista se tratar de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de a instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas geral, em Ar Condicionado, Modelos Split Hi e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

6.2. Demais descritivos como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO À LICITAÇÃO E FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. "A equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação e Fiscalização, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros." Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.



7.2. A equipe de apoio tem a função de auxiliar o agente de contratação na condução do procedimento licitatório, cabendo a ela, auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório, anexo a Portaria 167 de 2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme informado pelo Serviço de Contabilidade, as Dotações Orçamentárias para a execução da Demanda são:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR A SEREM CONTRATADAS

9.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de serviços utilizados ao longo do ano de 2025, não implicando em obrigação do CISALP quanto à execução total dos serviços durante a vigência contratual.

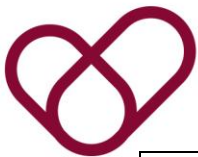
9.2. A estimativa apresentada neste ETP considerou dados abrangentes, tomando como referência o total de horas e serviços efetivamente faturados no último exercício (2025), o que possibilitou determinar, com maior precisão, os quantitativos necessários para a contratação.

9.3. Contudo, almeja-se que a presente contratação seja realizada para a prestação dos serviços supracitados, distribuídos de acordo com os itens e quantitativos apresentados a seguir, considerando a possível demanda dos entes consorciados e futuros municípios que manifestaram interesse no consorciamento.

9.4. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, despesas vinculadas a execução do serviço, com exceção do material que seguirá os critérios estabelecidos na cláusula 4.0 deste documento.

9.5. Seguem valores e quantitativos:

SERVIÇOS PRÓPRIOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	11438	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo,	SV	37	R\$350,00	R\$12.950,00



**OBRIGATORIAMENTE,
os critérios que seguem:**

- Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;

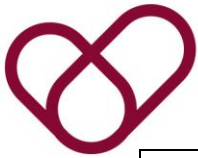
- Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.

- O cabo PP não poderá possuir emendas;

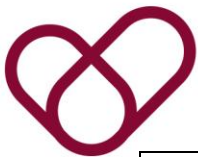
- Suporte para condensadora de 450 milímetros;

- Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos.

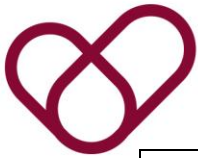
**A prestação de serviços
não inclui serviços
elétricos como
responsabilidade do
Contratado.**



02	11439	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	SV	37	R\$150,00	R\$5.550,00
03	11440	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS.	Hora Trabalhada	450	R\$250,00	R\$112.500,00
04	11441	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE ATÉ 12.000 BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: <ul style="list-style-type: none">• Desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	75	R\$150,00	R\$11.250,00
05	11442	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">• Referente a Tubulação de Cobre, seu	SV	15	R\$700,00	R\$10.500,00



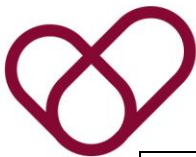
		<p>comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Suporte para condensadora 450 milímetros;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos,• A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.				
06	11444	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SV	15	R\$120,00	R\$1.800,00



07	11443	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR CONDICIONADO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Hora Trabalhada	180	R\$230,00	R\$41.400,00
08	11445	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, DE 18 A 24 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE COM BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	30	R\$188,00	R\$5.640,00
09	11446	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36.000 BTUS. A prestação do serviço exige que seja cumprindo, OBRIGATORIAMENTE, os critérios que seguem: <ul style="list-style-type: none">• Referente a Tubulação de Cobre, seu comprimento e espessura, deverão seguir o estabelecido pelo fabricante. Cada tubulação	SV	36	R\$999,97	R\$35.998,92



		<p>deverá possuir tubo isolante e ser protegida com fita PVC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Para o teste de estanqueidade, utilizar nitrogênio; em seguida, desidratação do sistema, com Bomba de Vácuo e estabilização do vácuo abaixo de 500 microns.• O cabo PP não poderá possuir emendas;• Fornecimento de suporte para evaporadora e condensadora;• Todos os Cabos de Alimentação e Comunicação deverão possuir terminais elétricos; <p>A prestação de serviços não inclui serviços elétricos como responsabilidade do Contratado.</p>				
10	11447	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.	Hora Trabalhada	36	R\$300,00	R\$10.800,00
11	11448	MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM AR	Hora Trabalhada	435	R\$360,00	R\$156.600,00



		CONDICIONADO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS.				
12	11449	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO MODELO PISO TETO A PARTIR DE 36 MIL BTUS, COM UTILIZAÇÃO DE BOLSA COLETORA, ESTANDO INCLUSO: desmontagem da carenagem e higienização da unidade interna, utilizando desengraxante e agente bactericida.	SV	72	R\$450,00	R\$32.400,00

9.6. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

10.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser fluante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



serviço incluindo todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme suas demandas próprias, das clínicas geridas por este consórcio, pelos municípios consorciados e por novos municípios que se consorciarem. São serviços necessários que garantem a continuidade na prestação de serviços, através de um ambiente climatizado e acolhedor que forneça condições dignas para receber o funcionário e o usuário do serviço. Vários equipamentos exigem também, para seu perfeito funcionamento, estar em um ambiente climatizado, como no caso de aparelho de ultrassonografia, endoscopia e colonoscopia.

Assim, faz-se necessária a atuação do CISALP, enquanto parte da administração indireta dos municípios, promover meios, através dos instrumentos legais, de oferecer os serviços.

12.2. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins, no sentido de assegurar o cumprimento da missão institucional, a qual está prevista no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

13. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, permitindo que mais de uma empresa se habilite para prestar os serviços.

Assim, com a possibilidade de mais empresas prestadoras dos serviços, a facilidade de ter mais prestadores de serviços, garante a prestação do serviço de forma a não causar prejuízo ou descontinuidade na prestação de serviços.

14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Atendimento às necessidades dos entes consorciados ao encontro das necessidades do CISALP, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



15.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP quanto à necessidade de contratar empresas especializadas e eficazes na resolução das necessidades apresentadas, contribuindo para proporcionar um ambiente de trabalho confortável, tanto para pacientes quanto funcionários.

Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro, sem comprometimento da execução orçamentária, de modo que atenda as demandas serviço de manutenções preventivas e corretivas geral em ar condicionado, bem como instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais. Contemplam a prestação do serviço, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e materiais, sob regime de empreitada por preço unitário, na forma estabelecida das exigências contidas neste documento.

A manutenção e conservação do patrimônio público é essencial, como sendo uma forma de zelo e cuidado com o recurso público. Os serviços especificados neste documento, que rotineiramente causam transtornos, podem comprometer a conservação de equipamentos que necessitam de um ambiente refrigerado para seu pleno funcionamento, bem como o bem-estar, segurança e principalmente a saúde dos pacientes e dos servidores que ali exercem seus ofícios, assim como dos contribuintes que utilizam os serviços prestados pelo órgão. Nos quadros atuais da Administração Pública, no CISALP, inexistem servidores para desenvolver tais atividades, e nos municípios, a quantidade de funcionários, na maior parte, não conseguem absorver todas as demandas. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível e necessária para garantir equipamentos em pleno funcionamento.

Assim, faz-se necessário dispor de equipamentos adequados e em pleno funcionamento para execução das atividades assistenciais em saúde/administrativas. A contratação será sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer no âmbito territorial do CISALP, fazendo-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento dos serviços, avaliando as possíveis necessidades do estabelecimento, o qual será essencial para eludir transtornos que poderão ocasionar maiores dispêndios bem como a interrupção dos serviços prestados.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



17.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

17.2. É obrigação da contratada descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais gerados, utilizados na prestação de serviço.

17.3. Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação. Porém, haverá planejamentos dos trabalhos, o que será realizado pelo gestor do estabelecimento ou pessoa nomeada para este fim. Caso haja necessidade de alguma intervenção maior nos ambientes, que interfira nas rotinas funcionais, será estabelecido cronograma de atividades e remanejamento provisório do pessoal que trabalha nos ambientes afetados.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

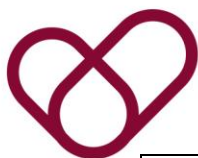
18.1. Tramitação virtual – toda a logística processual e de tratativas com os contratados deverão ocorrer, preferencialmente por meio eletrônico. Orientamos aos contratados que:

- a. observe todas as normas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores específicos ao item, bem como legislação e/ou normas de órgãos estaduais, distritais e municipais.
- b. mantenha critérios especiais e privilegiadas para utilização de técnicos e materiais que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. colabore de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.
- d. mantenha critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, quando o couber.

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Riscos: fase de planejamento

RISCO 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Super dimensionamento ou sub dimensionamento da demanda
Ação preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de planejamento da contratação



Ação de contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento da contratação
RISCO 2		Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação preventiva		Responsável
Instruir o ETP e o TR em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de planejamento da contratação

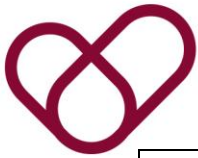
20.2. Riscos: fase da licitação

RISCO 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da licitação.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de licitação.
Ação de contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de licitação

20.3. Riscos: gestão do contrato



RISCO 4		Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
RISCO 5		Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação preventiva		Responsável
Planejamento dos Serviços a serem executados. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Equipe técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável



Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada	Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
---	--

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação.

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

21.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros em outros processos licitatórios executados pelo CISALP utilizando dos mesmos critérios de planejamento, os serviços ora mencionados neste documento, os quais atenderão às demandas existentes ou que venham a ocorrer na área de atuação do CISALP, são essenciais ao apoio à continuidade e qualidade da prestação dos serviços, sendo considerado, pela equipe de planejamento, haver viabilidade na a realização de nova contratação.

Lagoa Formosa, 9 de janeiro de 2026.

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora Comercial do CISALP
Setor Requisitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO X

(NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 01/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E O (A) (*****).

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente sr. Fernando Breno Valadares Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o n° (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de **Inexigibilidade por Credenciamento n°. 01/2026**, ratificado no dia (*****).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em Refrigeração e Climatização, para, sob demanda, prestar serviço de instalação, remoção, limpeza e fornecimento de peças e materiais e manutenções preventivas e corretivas em geral, em Ar Condicionado, Modelos Split e Piso Teto, sob regime de empreitada por preço unitário, para subsidiar os requerimentos do CISALP, das clínicas geridas pelo consórcio e entes consorciados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
(Nº. do item no Edital)	XXX XX	Descrição do serviço prestado	SV.	(valor constante no Edital, para o item em questão)

Prestação de serviço pelo valor do Edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.



- 4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 4.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.
- 4.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.
- 4.9. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.
- 4.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item (s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.
- 6.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s) por e-mail.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).
- 6.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) de qualquer (is) item (s), podendo suspender a entrega em desacordo



com as especificações contidas no edital para que o (s) mesmo (s) possa ser substituído (s) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem acréscimo de valor.

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues corretamente.

6.7 A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

6.8 Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.9. Pagar à contratada o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.11. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer os itens/serviços de forma geral observando atentamente o fluxo estabelecido, as características e especificações, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

7.2. Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade.

7.3. Prestar qualquer informação que se fizer necessária.

7.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

7.5. Entregar os produtos em conformidade com o Edital no endereço definido pela Contratante.

7.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos materiais.



7.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

7.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e/ou pelos itens disponibilizados.

7.11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12 Todos os custos com transporte, frete, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para a Contratante.

7.13. Ser responsável por qualquer dano e/ou defeitos que o item vir a apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

7.14. Cumprir com toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

7.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Entregar os itens no endereço pré-definido pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade do Termo de Credenciamento acompanhará a validade do processo de credenciamento, contado a partir da assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL



9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 10.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

12.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, ____ de _____ de 2026.

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Fornecedor

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: